



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mauá

FORO DE MAUÁ

1ª VARA CÍVEL

Avenida João Ramalho, nº 111, Sala 01, Vila Noêmia - CEP 09371-901,

Fone: (11) 2388-6610, Mauá-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

IVO RAFAEL DE OLIVEIRA, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro de Mauá, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0016952-88.1997.8.26.0348 - Ordem nº 1997/000432 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Requerido **ERISMAR SOARES CLEMENTINO**, RG [REDACTED] pai Teodoro Clementino Mendes, mãe Antonia Soares Clementino, Outros Dados: Naturalidade: ANTENOR NAVARRO PB;

Profissão: MONTADOR, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **04/11/1997**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: /0 - Não Informado**

Histórico da Parte **Erismar Soares Clementino**

Processo nº: 432/1997, Delito: condução de veículo sem habilitação.

Inquérito: 913/1997, ocorrido em: 29/10/1997, Distribuído em: 04/11/1997, sentença em: 24/03/1998.

Por R. Decisão datada em 24/03/1998, foi o agente condenado a pagamento de 05 dias – multa por infração ao artigo 32 do DL nº 3688/41. Por R. Decisão datada de 06/04/1998, face o pagamento da multa, foi julgado extinta a punibilidade do agente com fundamento no art 84, parágrafo único da L 9099/1995, determinando que a condenação não fique constando nos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial, conforme o § 6º do art 76, da citada lei, bem como o arquivamento dos autos.

Registro de sentença: livro 123, fls: 155, sob nº 226/1998

Arquivado em : 20/04/1998.

Caixa: 2268/2000

Dados extraídos conforme ficha cadastral em cartório.

Situação Processual:

Processo extinto, e parte Baixada do sistema.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Mauá, 16 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**